



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AV. SENADOR LA ROQUE S/N
C.GC 01.610.134/0001-97

LEI N.º 054/99, 24 DE MAIO DE 1999.

Autoriza a abertura de crédito adicionais e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado o
remanejamento até o limite de cem por cento (100%) do valor global do orçamento
vigente no corrente exercício.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar
como abertura para os remanejamento no Art. 1º, os seguintes recursos:

I o produto do excesso de arrecadação proventura apurado no corrente
exercício e,

II o resultado da anulação parcial ou total de dotações consideradas
disponíveis e constantes da atual Lei de Meios.

Art. 3º - Ficam reconhecidos os procedimentos administrativos e
contábeis dos documentos que evidenciam os gastos públicos no período de 11 de
fevereiro até a data de vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA,
Estado do Maranhão, aos 24 de maio de 1999.



Antonio mariano de Lucena
Prefeito Municipal